



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018

Ano IV - Edição nº 00479 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08F22490388FD13BC9148BCEC1018F48

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 CONTRATO Nº 004/2018.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018.
- DECRETOS.
- PORTARIA.
- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015.
- DECISÃO PROCESSO: 01/2017.
- EDITAL DE FOMENTO À LITERATURA - Nº 01/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 CONTRATO Nº 004/2018

Processo: 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ECOHABITARE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 411, bloco C, apt. 34, Agua Verde, CEP 80.620-070, Curitiba / PR, inscrito no CNPJ nº 10.594.392/0001-18.

Objeto: Contratação de palestrante para Jornada Pedagógica 2018 do Município de Jequié-BA em 07 de fevereiro de 2018.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de palestrante para Jornada Pedagógica 2018 do Município de Jequié-BA em 07 de fevereiro de 2018. RATIFICO com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 01/2018. Jequié, 22 de janeiro de 2018. Luiz Sérgio Suzarte Almeida – Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C863A32D10CA49CEC776B675701E7BE

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.864 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **CLAUDIA CELIA DIAS SOBRINHO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.864 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.865 - E M 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ADRIANA ALMEIDA BARRETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.865 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.867 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADELMA RORIZ BARBOSA**, do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Peq. Porte – Centro Comunitário Lagoa Dourada, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.867 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.868 - E M 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELEDILCE SANTANA REIS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Pequeno Porte – Mun. Dom Jairo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.868 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.869 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KARINE OLIVEIRA NOVAES**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recreação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.869 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.870 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADELMA RORIZ BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Pequeno Porte – Mun. Dom Jairo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.870 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.871 - E M 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDIVANIA SOUZA MAIA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Pequeno Porte – Núcleo VII –Dorival Borges, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.871 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.872 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SANDRO ROBERTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção e Suprimento Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.872 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.873 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LORENA OLIVEIRA NOVAES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recreação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.873 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.874 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE MIRANDA**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Sinalização e Equipamentos, Símbolo CC-3, da **SUMTRAN** - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.874 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.875 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SUYLAM RAMOS FAGUNDES NOVAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Sinalização e Equipamentos, Símbolo CC-3, da **SUMTRAN** - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.875 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 18.878 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período de Carnaval o dia adiante mencionado:

I – Dia 12 de fevereiro de 2018 (Segunda-feira)

Art. 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 14 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas, terá seu início às 14:00 horas.

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, capacitação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.878 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.879 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS MOURA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Símbolo CC – 3, da Secretaria Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.879 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 4 6 - E M 3 0 D E J A N E I R O D E 2 0 1 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política de Transparência no Município de Jequié, nos termos da Lei Federal 12.527/11, bem como visando efetivar as normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 16.482/2016.

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **ENES ALTERES MARINHO**, Diretor do Departamento de Contabilidade Lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Símbolo CC-2, Decreto n.º 17.763 como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange a execução orçamentária e financeira detalhada, informações referentes as contas públicas em geral, inclusive repasses e transferências de recursos financeiros; Instrumentos de planejamentos: PPA, LDO, LOA; relatórios Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Receita e despesa, em tempo real, prevista na LC 131; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas.

Art. 2º - Fica designado o Sr. **BRUNO FERRARO ALMEIDA** Diretor do Departamento de Compras e Licitações Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, Decreto n.º 18.194/2017 (art. 2), como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes a procedimentos licitatórios, aos Convênios, Licitações,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avisos de Editais, Editais e resultados, Contratações Diretas e Contratos celebrados.

Art. 3º - Fica designada a Sr^a. **IVANA DE SOUZA NOGUEIRA DEL SARTO**, Diretora do Departamento de Orçamento e Acompanhamentos das Ações Governamentais, Símbolo CC-2 Decreto n.º 17.801/2017, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes às ações, programas, projetos e obras de órgãos e entidades.

Art. 4º - Fica designado o Sr^a. **LINA BATISTA JOAQUINA FLORES**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, Decreto n.º 18.193/2017 (art. 4), como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes à remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal.

Art. 5º - Fica designado o Sr. **ISRAEL NERY SANTOS**, Comissão de Diretor de Relações Comunitárias, Lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, Símbolo CC-2 Decreto n.º 18.352 como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes ao registro de sua competência e estrutura organizacional, os níveis hierárquicos e a sua base legal, endereços, telefones, e horário de atendimento ao público das unidades.

Art. 6º - Fica designado a Sra. **VIVIANE SANTOS ALVES**, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC-2, Decreto n.º 17.767, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes a Leis, Decretos, Portarias e Editais, bem como agenda oficial das Autoridades do Poder Executivo Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º - Fica designado o Sr. **IRLAN VIEIRA DOS SANTOS**, Ouvidor Geral do Município, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, Decreto n.º 17.765, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange as informações referentes a perguntas e respostas mais frequentes da sociedade e Ouvidoria.

Art. 8º - Fica designado o Sr. **LUIZ CARLOS PAMPONÉ**, Contador Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 074, como responsável por alimentar o Portal da Transparência no que tange a execução orçamentária e financeira detalhada, registros de quaisquer repasses e transferências de recursos financeiros; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, receita e despesa, em tempo real, prevista na LC 131, despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas, informações que forem de competência desta Secretaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 46 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM 30 DE JANEIRO DE 2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 047 - EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3229/16, de 26 de julho de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GENIVALDO CARVALHO PEREIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível 02, Classe "G", Matrícula nº 6323, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 047 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 049 - EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 017/18, de 03 de janeiro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **LUIZ GONZAGA SOUZA E LIMA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Motorista, Grupo Ocupacional 01, Nível 15, Classe "A", Matrícula nº 0278, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 049 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 050 - EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6802/17, de 16 de outubro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JANETE FERNANDES SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível 02, Classe "G", Matrícula nº 6328, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 050 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 051 - EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7585/17, de 28 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VERALUCIA NUNES GOMES LIMA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional 01, Nível 12, Classe "A", Matrícula nº 0948, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 051 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif: CEO Torre Nova York Salas 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 - Salvador -BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de março de 2015, entre o Município de Jequié e INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fundamento Legal: Art.57, IV e 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECISÃO

PROCESSO: 01/2017

OBJETO: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

INTERESSADO: BEIASOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado para a apuração de regularidade dos serviços prestados pela empresa BEIASOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, contratada para a execução dos serviços som e iluminação dos festejos juninos do Município de Jequié, no ano de 2017.

Regularmente notificada, a empresa BEIASOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, apresentou defesa, manifestações, sendo inclusive facultada a oitiva de testemunhas, consoante se evidencia das peças integrantes desse processo.

O processo foi submetido à análise e apreciação da Procuradoria Geral do Município que opinou pela responsabilidade da empresa BEIASOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME pelos fatos investigados, tendo emitido parecer opinativo sobre a questão, destacando que o processo atendeu todas as formalidades, especialmente, mas não apenas, o contraditório e ampla defesa, inexistindo qualquer nulidade neste quesito.

Analisando todos os argumentos, documentos e informações constantes desse processo, decido seguir a orientação e posicionamento jurídico qualificado da Procuradoria Jurídica do Município, para:

- a) **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato firmado com a empresa BEIASOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, nos termos do art. 78, I e II da Lei nº 8.666/93;
- b) **Reconhecer** o direito ao pagamento proporcional dos serviços efetivamente prestados pela contratada, impedindo o enriquecimento ilícito da Administração e preservando a devida contraprestação devida a contratada, desde que adimplida multa contratual aplicada;
- c) **APLICAR** pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, emitindo a respectiva Declaração de Inidoneidade, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8666/93;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B68CC84116C3FAD33EFA7C1630616BE3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- d) **EXECUTAR** o contrato celebrado entre o Município e a empresa BEIASOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, a fim de cobrar a **multa contratual** ora fixada no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pela inexecução dos serviços contratados, com fulcro no art. 80, III da Lei nº 8.666/93;

Publique-se.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B68CC84116C3FAD33EFA7C1630616BE3

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE FOMENTO À LITERATURA - Nº 01/2018

INTRODUÇÃO: INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE ESTE EDITAL.

NOME DO EDITAL Fomento à Literatura	VALIDADE 31/12/2018
UNIDADES EXECUTORAS Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FORMAS DE CONTATO Telefones: (73) 3525 4433 - 3525 6306 Site Oficial: www.jequie.ba.gov.br Email: cultura@jequie.ba.gov.br	
PERÍODO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS Pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Início: 23 de fevereiro de 2018. Término: 23 de março de 2018. Dias e Horários: segunda a sexta-feira, das 8h. às 12h.	
ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS Local: Av. José Moreira Sobrinho, 212 - Jequiezinho - Jequié-BA - CEP: 45208-091.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS: DO INÍCIO: Serão aceitas apenas propostas cujo cronograma de execução tenha início a partir do dia 1º de junho de 2018. DO TÉRMINO: Serão aceitas apenas propostas cujo cronograma de execução tenha fim até o dia 31 de dezembro de 2018.	

Considerando as diretrizes apregoadas no texto da Lei Federal nº 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro, o **Município de Jequié - Bahia**, através das **Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Educação**, torna público a abertura de prazo para apresentação de propostas com vistas à seleção e concessão de apoio cultural, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

1. FINALIDADE DO APOIO

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar, no mínimo, 5 (cinco) propostas inéditas de publicações literárias, escritas ou organizadas por autores jequieenses ou radicados em Jequié, estimulando à difusão literária e promovendo o desenvolvimento cultural, educacional e social, bem como o fortalecimento da Literatura no âmbito do município de Jequié.

1.2. O montante dos recursos financeiros disponíveis para este Edital está indicado no Anexo I.

1

Edital nº 01/2018 – Fomento à Literatura – Prefeitura Municipal de Jequié – Secretaria de Educação – Secretaria de Cultura e Turismo.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08F22490388FD13BC9148BCEC1018F48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Anexo II, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

2.2 Excepcionalmente, mediante solicitação das Unidades Executoras e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos no Anexo II poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato conjunto dos secretários Municipais de Cultura e Turismo e de Educação, cujas alterações deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Jequié, bem como nos quadros dos órgãos públicos supracitados.

3. PROPONENTE: QUEM PODE APRESENTAR E TER PROPOSTAS CULTURAIS APOIADAS

3.1 Poderão encaminhar propostas para esta seleção:

(a) Pessoas físicas maiores de 18 anos.

3.2 O apoio público de que trata este Edital não poderá ser concedido a projeto que não seja de natureza estritamente cultural, social ou educacional, ou ainda, cujo (a) proponente:

(a) não seja natural ou radicado no Município de Jequié;

(b) não tenha cumprido suas obrigações legais estando, portanto, inadimplente com a Fazenda Pública Municipal, com o Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMAC) ou ainda com a Lei Municipal nº 1.450/1998 (que trata do incentivo fiscal para o financiamento de projetos culturais);

(c) não tenha prestado contas ou tenha contas desaprovadas, estando inadimplente em relação à proposta cultural realizada anteriormente;

(d) esteja, em relação à proposta, sendo patrocinado por quaisquer das Leis Municipais de Fomento à Cultura.

(e) já tenha projeto aprovado e patrocinado pela Prefeitura Municipal de Jequié, para execução no mesmo ano civil.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser elaborada no(s) formulário(s) disponível (is) no site indicado na Introdução deste Edital ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A proposta, juntamente com os documentos obrigatórios para a sua apresentação deve ser protocolada, unicamente:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.1. Por meio físico, através de formulário específico disponível no site indicado na Introdução deste Edital ou nos órgãos oficiais já mencionados no item 4.1, em envelope lacrado e identificado com o nome do Edital, o nome do proponente e o nome da proposta. O envelope deve conter, obrigatoriamente:

- (a) 01 (uma) via impressa do(s) formulário(s) padrão de apresentação de propostas;
- (b) 01 (uma) via impressa da planilha orçamentária padrão (com 3 cotações);
- (c) 01 (uma) via impressa do currículo do (a) proponente;
- (d) 02(duas) cópias das originais do título literário: as originais deverão ser encadernadas, digitadas e impressas da seguinte forma: fonte Times New Roman, no formato de papel A4, com margens esquerda e direita de 5cm, e superior e inferior de 5,85cm, com páginas numeradas em sequência.
- (e) 02 (duas) cópias do resumo do título literário com mínimo de 15 linhas e máximo de 25 linhas. O resumo também deve estar digitado.

4.3. Cada envelope poderá conter apenas 1 (uma) proposta, sendo descartados os envelopes que contenham 2 (duas) ou mais propostas.

4.4. É recomendado o envio de documentação complementar que o (a) proponente considere importante para enriquecer a avaliação da proposta.

4.4.1. A documentação complementar deverá ser enviada preferencialmente em formato digital, gravados em CD ou DVD, no mesmo envelope de envio da proposta.

4.5. Uma vez inscrita, a proposta não poderá ser alterada (exceto caso seja pré-selecionada, por orientação justificada da Comissão de Seleção).

4.6. Durante o prazo de apresentação definido no Anexo II o proponente poderá cancelar a proposta já enviada, desistindo assim do processo seletivo. O cancelamento deve ser providenciado:

4.6.1 Por ofício devidamente assinado pelo (a) proponente, protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.7. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.8. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. ORÇAMENTO DA PROPOSTA:

5.10 orçamento físico-financeiro deverá ser preenchido de forma clara, incluindo a descrição do material da publicação literária (tipo da capa, gramatura e tipo do papel, textura, formato, número total de páginas, cores, etc.), a quantidade e o custo total dos serviços necessários à viabilização da proposta.

5.20 proponente poderá buscar outros apoios no sentido de viabilizar a execução da proposta. Neste caso, o apoio deverá ser necessariamente declarado no campo "outras fontes" do formulário padrão de orçamento.

5.3 Não serão aceitas propostas com valor(es) globais superior(es) ao(s) estabelecido(s) no Anexo I;

6. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

6.1 Todas as informações prestadas pelo (a) proponente estarão sujeitas à comprovação.

6.2 O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações dos órgãos municipais responsáveis por esta seleção.

6.3 São de responsabilidade do (a) proponente:

(a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

(b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

(c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos;

(d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, através das secretarias competentes;

e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta.

f) A inserção da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, mediante impressão em peças promocionais e na contracapa do título literário, bem como a menção verbal do apoio em entrevistas eventualmente concedidas aos veículos de imprensa (em caso de proposta selecionada).

g) a distribuição gratuita de 20 % do material publicado, para as escolas, bibliotecas públicas e demais espaços socioculturais, vinculados ou não a Prefeitura de Jequié (em caso de proposta selecionada).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA - ANÁLISE PRÉVIA

7.1 As propostas enviadas no período indicado no Anexo II deste Edital, serão necessariamente submetidas à análise prévia para fins de inscrição no processo seletivo.

7.1.1 A análise prévia será realizada por servidores efetivos vinculados a Prefeitura de Jequié, especialmente designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente capacitados para a tarefa, e consistirá na avaliação da pertinência de enquadramento da proposta e do (a) proponente em relação a este Edital e à legislação aplicável.

7.1.2 Não serão aprovadas em análise prévia propostas:

(a) que tenham início ou término previsto fora dos limites estabelecidos – serão consideradas as datas de “Duração do Projeto” no formulário da proposta;

(b) que solicitem recursos em valor superior ao limite de apoio por proposta – será considerado o campo “Total do Projeto” no formulário de orçamento;

(c) que não se enquadrem na especificação do objeto indicado no Anexo I;

7.2 Durante a análise prévia, sendo constatado equívoco ou omissão meramente formal, poderá ser concedido prazo para correção pelo (a) proponente, não sendo permitidos ajustes de itens fundamentais que alterem as características da proposta.

7.3 O resultado da análise prévia com a relação das propostas inscritas será divulgado no Diário Oficial do Município de Jequié, bem como fixados nos quadros existentes nas Unidades Executoras, ou no site oficial da Prefeitura de Jequié indicado neste Edital.

8. SELEÇÃO DA PROPOSTA – AVALIAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção das propostas será realizada por comissão formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas. A Comissão de Seleção será nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, composta por pessoas comprovadamente vinculadas a Academia de Letras de Jequié (ALJ), Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Política Cultural (representante titular do segmento de Literatura) e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mantendo-se como princípio o número ímpar. Na formação da comissão, será considerada a atuação específica na área deste Edital (Literatura), bem como experiência na área de projetos socioculturais e/ou educacionais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.1 A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s) pela Prefeitura de Jequié, se a demanda de projetos inscritos assim justificar, objetivando cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

8.2 Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Anexo III deste Edital.

8.3 Caso seja identificado que qualquer dos participantes da Comissão de Seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta apresentada, o mesmo deverá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer das etapas previstas.

8.4 Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

8.4.1 Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

8.5 As propostas selecionadas, bem como a indicação das suplentes em ordem de classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Jequié, nos quadros existentes nas unidades executoras e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

8.6 A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos eventuais ajustes, referentes à apresentação de documentos, adequação de itens orçamentários, entre outros, visando o atendimento à legislação pertinente.

8.6.1 Os proponentes selecionados serão convocados para envio dos ajustes indicados e entrega da documentação necessária, no prazo indicado no Anexo II. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação sumária da proposta.

8.7 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade.

8.8 O proponente selecionado deverá prestar contas da execução do projeto mediante apresentação de um exemplar do título publicado, bem como através de documento em que comprove a distribuição gratuita de 20% do total de livros impressos.

9. RECURSOS DAS DECISÕES DE ANÁLISE PRÉVIA E SELEÇÃO

9.1 Só serão aceitos recursos relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e protocolados por meio físico na Secretaria de Cultura e Turismo, dentro dos prazos previstos no Anexo II.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 Todos os recursos (nas fases de análise prévia e de seleção) serão decididos, conjuntamente, pelo secretário municipal de Cultura e Turismo e pelo secretário municipal de Educação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Detalhamento do objeto e valores do Edital;

Anexo II - Prazos;

Anexo III - Critérios para seleção das propostas.

10.2 As Unidades Executoras serão responsáveis pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade e deliberação sobre alterações eventualmente solicitadas ao proponente.

10.3 Cabem às Unidades Executoras viabilizar a execução da proposta selecionada.

10.4 O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto.

10.5 As Unidades Executoras exercerão o dever de, a qualquer tempo, corrigir eventuais erros processuais identificados e comprovados, bem como disporão do direito de excluir deste Edital, os proponentes que:

(a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

(b) não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

(c) não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas pelas Unidades Executoras durante o processo seletivo.

10.6 As propostas **não selecionadas** ficarão à disposição dos proponentes na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para retirada no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos contados da publicação da divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Jequié, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

10.7 As Unidades Executoras não se responsabilizam por informação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site indicado na Introdução deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos, conjuntamente, pelos secretários de Cultura e Turismo e de Educação, observada a legislação pertinente. Caso julguem necessário, os titulares dos órgãos citados neste item poderão solicitar parecer específico do Conselho Municipal de Política Cultural.

10.9 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nas sedes administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de Educação, ou ainda, através dos telefones e do e-mail mencionados na Introdução deste Edital, fazendo constar a citação deste Edital e o Nome da Proposta, para que sejam respondidos por meio oficial.

Jequié (BA), 7 de fevereiro de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação

ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. Área cultural desta seleção pública: Literatura

2. Quantidade limite para propostas por proponente:

(a) Para apresentação de propostas: 01 (uma) por proponente. Caso se identifiquem propostas com uso de CPF envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

3. Objetivo desta seleção: Apoiar propostas de publicações na área de Literatura com o objetivo de estimular a produção de autores jequienses ou radicados em Jequié (poesia, conto, cordel, crônica, romance, história em quadrinhos, entre outras possibilidades aqui não especificadas).

4. Valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária:

R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais).

UNIDADES GESTORAS	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	00	2090	33.90.39-00
Secretaria de Educação	01	2010	33.90.39-00

5. Valor limite de apoio por proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. Número mínimo de propostas selecionadas neste Edital: 5 (cinco).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - PRAZOS

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de propostas.	23 de fevereiro a 23 de março de 2018.
Resultado da análise prévia / publicação de propostas inscritas.	Até 30 dias corridos após prazo final de apresentação de propostas.
Recebimento de recurso da análise prévia.	02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Jequié.
Publicação de resultado de recurso de análise prévia.	Até 10 dias úteis após prazo final de recebimento de recurso de análise prévia.
Publicação de propostas selecionadas.	Até 30 dias corridos após resultado da análise prévia / publicação das propostas inscritas.
Recebimento de recurso de seleção.	02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Jequié.
Publicação de resultado de recurso de seleção.	Até 10 dias úteis após prazo final de recebimento do recurso.
Envio/entrega da proposta ajustada para homologação da seleção.	Até 2 dias úteis após data de expedição de comunicado oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Nacional do Livro, as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), as sugestões da sociedade local por ocasião da realização, em 2017, das Audiências Públicas do Plano Municipal de Cultura (documento em fase de conclusão), bem como as propostas sistematizadas através das Conferências Municipais de Cultura já realizadas em Jequié. Uma vez organizadas com base nos parâmetros supracitados, as propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

a) Valor artístico-cultural, priorizando-se:

- I. Criatividade, inovação e/ou singularidade;
- II. Relevância no contexto sociocultural e educacional de sua realização;
- III. Estímulo à diversidade de autores.

b) Consonância com a políticanacional do livro, políticaestadual de cultura, audiências públicas do plano municipal de cultura, bem como propostas das conferências municipais de cultura já realizadas em Jequié, priorizando-se:

- I. Harmonia com a Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 12.365/2011) e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014);
- II. Harmonia com as propostas colhidas nas audiências públicas do Plano Municipal de Cultura e Conferências Municipais de Cultura realizadas anteriormente em Jequié;
- III. Articulações e/ou parcerias integrantes da proposta;
- IV. Estratégias de democratização de acesso ao produto cultural a ser patrocinado;e
- V. Capacidade fomentadora da Literatura local;

c) Viabilidade técnica, priorizando-se:

- I. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;
- II. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo / benefício; e
- III. Capacidade do (a) proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória da proposta.

IMPORTANTE: Não serão admitidas propostas:

- (a) Com conteúdos que desrespeitem as diversidades, os direitos da pessoa com deficiência(Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015), bem como os direitos humanos em geral.
- (b) Que envolvam a promoção pessoal de autoridades ocupantes de cargos públicos (em observância ao princípio da Impessoalidade apregoado no *caput* do artigo 37 da CF-88),bem como a promoção de partidos políticos.